

Prezado(a),

Boa tarde!

Recebemos na ouvidoria através da plataforma FALA BR o pedido do Observatório social, e estou encaminhando aos Departamentos responsáveis para que possam estar verificando o caso descrito e me respondendo assim que possível, solicito auxílio jurídico caso seja necessário para complementação das respostas e para que eu possa encaminhar as respostas oficiais ao solicitante dentro do prazo permitido de 48h uteis, segue abaixo os anexos/Despachos com as solicitações.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Imperatori, Ouvidor**, em 20/02/2024, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).
Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0373302** e o código CRC **40EEB7A1**.

Ofício nº 05/2024

Farroupilha, 20 de fevereiro de 2024

Excelentíssimo Senhor

Fabiano FeltrinPrefeito de Farroupilha - RS**Assunto:** Pedido de ESCLARECIMENTO acerca da Dispensa Eletrônica nº 27/2024.

1

Senhor Prefeito:

O Observatório Social do Brasil - Farroupilha, organização não governamental, sem fins econômicos, no exercício da cidadania, tem como missão o controle social e o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativas estas previstas no artigo 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal.

Vem, por meio deste e conforme permitido na Lei nº 12.527/2011, solicitar esclarecimento referente contratação de empresa para transporte dos Carnês IPTU 2024:

I – DOS FATOS

Em 19 de fevereiro de 2024 foi publicado no Portal da Transparência do município de Farroupilha, o edital da Dispensa Eletrônica nº 27/2024, contendo como objeto da presente licitação a *Contratação de empresa para o transporte dos carnês de IPTU da gráfica até o Município de Farroupilha*.

No entanto, no Pregão Presencial nº 03/2021 consta que a entrega do objeto (*confeção dos carnês de IPTU do município de Farroupilha*) deverá ser realizada pela empresa vencedora, neste caso a empresa ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA ME, bem como também a descarga e o armazenamento, como segue:

1.2. DA OBRIGAÇÃO DECORRENTE DO OBJETO:

1.2.1. A licitante vencedora deverá realizar a entrega de todos os carnês no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Emancipação, s/nº, Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444, na Auditoria Tributária, **sem qualquer custo adicional ao Município**.

1.2.2. Além das entregas nos locais designados pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, **descarregar e armazenar os bens adquiridos no local indicado pelo servidor**, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Observatório Social de Farroupilha - RS

Av. dos Romeiros, 567, Sala 202 / farroupilha@osbrasil.org.br / (54) 98161-1158

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, fretes, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, **despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, além da entrega dos carnês no Centro Administrativo Municipal, e descarregamento e armazenamento dos bens adquiridos em outro local indicado pelo servidor**, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Ainda, no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 25/2021 (vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2021), estabelece que a execução do serviço contratado deve atender as especificações constantes neste pregão, conforme trechos abaixo:

2

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é execução, pela CONTRATADA, dos serviços de impressão dos carnês de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, conforme descrição constante neste contrato e no Pregão Presencial nº 03/2021.

Parágrafo único. Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, bem como os demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2021, aos quais as partes acham-se vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

a) Prestar os serviços descritos na cláusula primeira deste contrato, de acordo com as especificações e locais indicados pelo MUNICÍPIO e demais condições constantes no edital de Pregão Presencial nº 03/2021 e neste contrato;

Entende-se, então, que a CONTRATADA é responsável pela entrega dos carnês no local indicado pela Administração Pública, bem como descarregar e armazenar os bens em local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Diante do exposto acima, o valor estimado de R\$ 3.096,83, para contratação de empresa para o transporte dos carnês de IPTU da gráfica até o Município de Farroupilha, não se faz necessário despendar dos cofres públicos municipais.

II – DA SOLICITAÇÃO

O Observatório Social do Brasil - Farroupilha vem, no âmbito de primar pela transparência das informações, solicitar à Administração Pública que **acolha as razões supracitadas, procedendo à suspensão/cancelamento da Dispensa de Licitação nº 27/2024.**

Manifestados os fundamentos legais que asseguram o cumprimento desta solicitação, reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de

Pela transparência e qualidade na aplicação dos recursos públicos

Observatório Social de Farroupilha - RS

Av. dos Romeiros, 567, Sala 202 / farroupilha@osbrasil.org.br / (54) 98161-1158

garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Farroupilha.

Atenciosamente,

José Henrique Magagnin
PRESIDENTE

3

Prezado(a),

Para fundamentar a resposta ao Observatório Social do Brasil - Farroupilha, solicito parecer acerca das alegações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Sanfelice, Agente de Contratação**, em 20/02/2024, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0373313** e o código CRC **E5768998**.

Prezado(a),

Solicito o cancelamento da dispensa de licitação 27/2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Plínio Balbinot, Secretário Municipal**, em 21/02/2024, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 7.172, de 11 de maio de 2022](#).

Nº de Série do Certificado:



A autenticidade deste documento pode ser conferida na [Página de Autenticidade de Documentos](#), informando o código verificador **0374511** e o código CRC **C3EDB4A3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Farroupilha, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Feltrin, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o processo de Dispensa Eletrônica nº 27/2024, que tem por objeto a “contratação de empresa para o transporte dos carnês de IPTU da gráfica até o Município de Farroupilha”, com fundamento no artigo 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, passando a fluir o prazo recursal contido no art. 165, inciso I, alínea “d”, do mesmo diploma, a contar da intimação desse ato.

Farroupilha, 21 de fevereiro de 2024.

Fabiano Feltrin
Prefeito Municipal

Referência: Processo nº 0.006007/2024-11

SEI nº 0374879